



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.455, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 958/2013, de 01 de outubro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 958, de 01 de outubro de 2013, conforme abaixo mencionado:

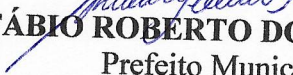
ANEXO II

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SÍMBOLO	VALOR EM REAIS
F-1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
F-2	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
F-3	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
F-4	R\$ 1.000,00 (mil reais)
F-5	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
F-6	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de março de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal